



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 921/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE/AL – PMEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Esporte Educacional de Campo Alegre/AL - PMEE, aprovado na forma contida no Anexo Único desta Lei, com vigência para o período de 2019/2025.

Art. 2º O esporte educacional inclui todas as atividades físicas, esportivas, lúdicas e de lazer, sem obrigações com regras rígidas ou com a finalidade de ganhar ou perder.

Parágrafo único. O esporte educacional é considerado, para todos os efeitos, como manifestação cultural e cidadania.

Art. 3º O PMEE está estruturado em três eixos e sete metas, conforme descrito no Anexo Único, a serem executadas no período de sua vigência, devendo ser acompanhadas, monitoradas e avaliadas pelo Conselho Municipal de Esportes, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Educação, que deverá promover uma Assembleia a cada dois anos de sua execução para prestação de contas dos resultados das ações constantes no mesmo.

Art. 4º O Plano Municipal de Esporte Educacional reger-se-á pelos cinco princípios definidos pelo UNICEF, que estimulam as pessoas a gostar de esporte e a praticá-lo regularmente. São eles: inclusão de todos, construção coletiva, respeito à diversidade, autonomia garantida e educação integral.

Art. 5º O Plano Municipal de Esporte Educacional contém o plano de ação do esporte educacional do município, nos termos do Anexo Único.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações encetadas pelo Poder Executivo com vistas ao cumprimento do plano de ação previsto no Anexo Único desta Lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PMEE.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação do conteúdo deste PMEE.

Art. 8º O Município de Campo Alegre/AL incluirá nos planos plurianuais e nas leis de diretrizes orçamentárias anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução da Lei, conforme necessário.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos eventualmente captados no decorrer da execução do plano.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 29 de maio de 2019.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO DO PMEE

PLANO DE AÇÃO		
EIXOS	METAS	AÇÕES
EIXO 1 - Infraestrutura e Investimento Para o Esporte Educacional	META I - Potencializar o uso das quadras/campo de futebol no município.	AÇÃO I.1 - Construção da coberturas das quadra: - Conjunto Olival Tenório; - Escola Helenilda Correia. -Conjunto João José Pereira AÇÃO I.2 - Construção de vestiários nas quadras/campos de futebol: - Conjunto Olival Tenório; - Escola Helenilda Correia; -Conjunto João José Pereira. AÇÃO I.3 - Adequação das quadras e campos de futebol para acessibilidade.

<p>AÇÃO II.1 - Construção de quadras de areia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sede do município; - Distrito de Luziápolis; - Povoado Chã da Imbira. 		
<p>AÇÃO II.2 - Construção de campos de futebol:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sede do município; - Pimenteira; - Distrito de Luziápolis. 		
<p>AÇÃO II.3 – Construção de quadras poliesportivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sede do município; - Distrito de Luziápolis; 		
<p>AÇÃO II.4 – Construção de espaços adequados para prática do atletismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sede do município; - Distrito de Luziápolis; - Povoado Chã da Imbira. 		
<p>AÇÃO II.5 – Construção de piscinas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sede do município; - Distrito de Luziápolis; 		
<p>AÇÃO II.6 – Construção de quadras de tênis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sede do município; - Distrito de Luziápolis. 		
<p>AÇÃO III.1 – Construção com adaptação de espaços para a prática de atividades paradesportivas:</p>		

<p>- Sede do município; - Distrito de Luziápolis;</p>	<p>META III – Garantir o Esporte Educacional para pessoas com deficiência.</p>	
<p>AÇÃO III.2 – Aquisição de materiais esportivos e paradesportivos suficientes e de qualidade.</p>	<p>META IV – Adquirir materiais esportivos e paradesportivos.</p>	
<p>AÇÃO I.1 – Realização de parcerias com instituições que ofereçam cursos de capacitação para os profissionais de Educação Física.</p>		
<p>AÇÃO I.2 – Realização de formação continuada para os profissionais de Educação Física.</p>		
<p>AÇÃO I.3 – Aquisição de materiais bibliográficos de Esporte Educacional</p>	<p>META I – Qualificar os profissionais que atuam no Esporte Educacional.</p>	<p>EIXO 2 - Qualificação e Valorização dos Profissionais que Atuam no Esporte Educacional</p>
<p>AÇÃO II.1 – Adequação para que todas as aulas de Educação Física Escolar sejam ministradas por Professores de Educação Física.</p>	<p>META II – Garantir que as aulas de Educação Física Escolar no ensino fundamental I e II sejam dadas por Professores de Educação Física.</p>	
<p>AÇÃO III.1 – Ajustamento para que as atividades de Esporte Educacional sejam desenvolvidas por Professores de Educação Física.</p>	<p>META III – Garantir que os Projetos e Programas de Esporte Educacional sejam desenvolvidos</p>	

<p>EIXO 3 – Gestão Administrativa e Pedagógica do Esporte Educacional</p>	<p>por Professores de Educação Física.</p> <p>META I – Organizar a gestão administrativa e pedagógica do Esporte Educacional.</p>	<p>AÇÃO I.1 – Criação e Implantação do Conselho Municipal de Esporte.</p> <p>AÇÃO I.2 – Ampliação dos projetos e programas de esporte educacional vigentes no município.</p> <p>AÇÃO I.3 – Elaboração do calendário anual de eventos esportivos educacionais no município.</p> <p>AÇÃO I.4 – Sensibilização das equipes gestoras das escolas sobre a importância do Esporte Educacional para a formação integral dos alunos.</p>
--	---	--